



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades de área de recepção e espera de pacientes do Centro Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de 1 televisor de 55 polegadas e 1 aparelho de ar condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTU/h, destinados à área de recepção e espera de pacientes do Centro Municipal de Saúde.

1.2. A necessidade da contratação decorre da busca pela melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, visando proporcionar maior eficiência nos processos de atendimento e melhores condições de conforto e acolhimento aos usuários dos serviços públicos de saúde.

1.3. O televisor será utilizado como equipamento integrante do sistema de gerenciamento e chamada de pacientes já utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a exibição de informações necessárias ao direcionamento dos usuários aos consultórios e setores competentes. A utilização do referido equipamento irá contribuir para a organização do fluxo de atendimento, maior transparência na chamada dos pacientes, redução de aglomerações junto à recepção e aprimoramento da comunicação entre a unidade de saúde e seus usuários..

1.4. O aparelho de ar condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTU/h, destina-se à climatização da área de recepção e espera, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos pacientes, acompanhantes e servidores. A instalação do equipamento contribuirá para a humanização do atendimento, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas, promovendo um ambiente mais adequado à permanência dos usuários enquanto aguardam atendimento.

1.5. A aquisição pretendida será custeada com recursos oriundos de Proposta proveniente de Emenda Parlamentar cadastrada sob Nº 11614175000126003 e destinada ao fortalecimento da estrutura da Atenção Primária à Saúde. Os recursos disponibilizados têm por finalidade possibilitar investimentos em equipamentos e materiais permanentes, contribuindo para a modernização da infraestrutura das unidades de saúde e para a qualificação dos serviços prestados à população.

1.6. A disponibilização dos referidos equipamentos permitirá melhorias significativas no ambiente de recepção e espera do Centro Municipal de Saúde, proporcionando maior organização dos fluxos de atendimento, aperfeiçoamento dos processos de chamada de pacientes e melhores con-

dições de conforto térmico aos usuários e servidores. Tais melhorias irão refletir diretamente na qualidade do acolhimento e na eficiência operacional da unidade.

1.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada aos objetivos de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e de aprimoramento contínuo da estrutura física e operacional dos serviços municipais de saúde. A medida contribuirá para a oferta de um atendimento mais organizado, humanizado e compatível com as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município para o exercício 2026, estando assim alinhada e em consonância com o planejamento estratégico desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto em questão classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto ao endereço que segue, sem a necessidade de instalação dos mesmos:

Centro Municipal de Saúde	Rua Agilberto Atílio Maia, 206 Bairro Centro
---------------------------	---

3.3. Na hipótese de possíveis defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia contratual dos mesmos, a Secretaria Municipal da Saúde deverá comunicar formalmente a contratante via e-mail, telefone ou outro meio hábil, a qual deverá solucionar os defeitos ou então substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal, recebimento e atestado por parte do gestor e fiscalizador.

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a Proposta proveniente de Emenda Parlamentar cadastrada sob nº 11614175000126003.

4.2. Descrição e quantidades dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
1	Televisor tipo Smart TV: - tela plana LED com tecnologia QLED - tamanho da tela: 55 polegadas - resolução mínima: 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels) - suporte a HDR padrão HDR10 ou superior - taxa de atualização mínima de 60Hz - processador de imagem com upscaling para 4K	UN	1



	- sistema Smart TV integrado - Wi-Fi integrado - Bluetooth integrado - mínimo de 2 (duas) entradas HDMI - mínimo de 1 (uma) entradas USB - 1 (uma) entrada RF (antena) - saída de áudio digital (óptica ou similar) - sistema de som integrado com potência mínima de 20W RMS (ou equivalente) - controle remoto incluso - alimentação: bivolt automático - acessório incluso: suporte de parede - garantia mínima de 12 meses		
2	Ar condicionado tipo split 24.000 BTU/h: - com ciclo quente/frio - 220V - aletas horizontais e verticais - controle remoto incluso - filtro purificador antibactéria lavável - reinício automático - funções: energy saving (operação econômica), jet cool (rápido resfriamento) e sleep timer - no mínimo 3 (três) velocidades de ventilação - compressor rotativo - garantia completa mínima de 2 (dois) anos no produto e 1 (um) ano no compressor, com assistência	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição de material permanente para atender às necessidades de área de recepção e espera de pacientes do Centro Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.783,17 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) tendo como base a pesquisa de preços e os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 1 televisor de 55 polegadas e 1 aparelho de ar condicionado tipo split, com capacidade de 24.000 BTU/h, destinados à área de recepção e espera de pacientes do Centro Municipal de Saúde, visando atender às necessidades operacionais e de infraestrutura identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O televisor será integrado ao sistema informatizado de gerenciamento e chamada de pacientes já utilizado pela unidade, permitindo a exibição das senhas de atendimento e demais informações necessárias ao direcionamento dos usuários aos consultórios e setores competentes. A

utilização do equipamento contribuirá para a organização do fluxo de atendimento, proporcionando maior agilidade, transparência e eficiência na comunicação com os pacientes.

7.3. O aparelho de ar condicionado tipo split será destinado à climatização do ambiente de recepção e espera, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos usuários, acompanhantes e servidores. A capacidade de 24.000 BTU/h foi definida em razão das características e dimensões do espaço a ser atendido, buscando assegurar desempenho compatível com a demanda existente e maior eficiência na climatização do local.

7.4. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade, eficiência energética e garantia do fabricante. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando seu adequado funcionamento e segurança durante a utilização.

7.5. Com a implementação da solução proposta, espera-se promover melhorias na infraestrutura do Centro Municipal de Saúde, proporcionando maior organização dos processos de atendimento, qualificação do acolhimento aos usuários e melhores condições de permanência no ambiente de espera. Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência dos serviços prestados e para a humanização do atendimento ofertado à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição, bem como de evitar a concentração de mercado.

8.2. No presente caso, considerando que os equipamentos a serem adquiridos possuem naturezas distintas, fabricantes diferentes e mercados específicos, a divisão em itens separados permitirá ampliar a competitividade, garantir economia para o erário municipal e aumentar a eficiência do processo.

8.3. Dessa forma, o parcelamento é plenamente justificado, uma vez que está alinhado ao interesse público, respeita a legislação vigente e promove maior transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a não contratação com sobrepreço, superfaturamento ou com preço manifestamente inexequível na execução do contrato.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e a otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A gestora indicada deverá ser a Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde.

10.4. O fiscalizador indicado deverá ser o servidor Juliano Pandolfo, tendo como suplente o servidor Fabiano Coradi Sartori.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 08 de junho de 2026.

Juliano Pandolfo
Agente Administrativo
Matrícula Nº 899-0/1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 08/06/2026

PREFEITO